



Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 10 Data e hora 17/01/22 13:26 Doc. N° 9/2022
Protocolado por: Secretária

DE DOIS CÓRREGOS

DE SÃO PAULO **Em ÚNICA Discussão**

Em 11 / 01 / 2022
Ronaldo Ap. Rodrigues
PRESIDENTE

Ofício n° 009/2022-P

Dois Córregos, 10 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

às Comissões de:

- JUSTIÇA E REDAÇÃO
- FINANÇAS E ORÇAMENTO
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Dois Córregos, 10 / 01 / 22
Presidente: *Ronaldo Ap. Rodrigues*

Senhor Presidente,

RECEBIDO

10 / 01 / 2022
Ana Paula 09:04

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

Como se verifica pela leitura do corpo do presente projeto de lei, a finalidade da abertura solicitada é possibilitar a inclusão dos recursos no orçamento vigente, para a construção da Vila Gastronômica, obra de alta significância para Dois Córregos - Município de Interesse Turístico.

Dessa forma, para que seja possível à administração adotar as providências necessárias à licitação dessa grande e grandiosa obra, pede-se que o presente projeto seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, na **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada em decorrência da solicitação contida no **Ofício n° 001/2022 - CÂM.**

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Ruy Diomedes Favaro
RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 09 / 2022
DE 10 / 01 / 2022
Ronaldo Ap. Rodrigues
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 2022.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 876.701,90 (oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e um reais e noventa centavos), destinados à construção da Vila Gastronômica, que serão classificados da seguinte forma:

09.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920005.1.123 - VILA GASTRONÔMICA

FONTE DE RECURSOS: 02 (ESTADO)

4.4.90.51.00	-	Obras	e
Instalações.....		R\$ 685,073,96	

FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)

4.4.90.51.00	-	Obras	e
Instalações.....		R\$ 261,627,94	

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta do seguinte:

R\$685.073,96 (seiscentos e oitenta e cinco mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos), pelo repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo; e

R\$261.627,94 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), pelo superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

